



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



(77) 3463-2267 /
3463-2264

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:
WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 243/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FORNECIMENTO DE CARTÃO E/OU TICKET DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 229/2021: DIARIO OFICIAL DE 17/05/2021, EDIÇÃO Nº 2292

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC 243-2021 CONTRATADO -LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO (1)



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

PORTARIA Nº 243/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), **JOSENEIDE ALMEIDA DE SOUZA, portador(a), do CPF: 277.480.478-71** - ocupante do cargo de **FISCAL DE ADUTORA**, - do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, lotada na Secretaria de Governo, setor de serviços público.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **01/08/2019 à 30/07/2020**, anos correspondentes **2019 a 2020**, que será gozada de **02/08/2021 à 31/08/2021**, retornando em **01/09/2021**.

Art. 2º- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 23 de JULHO de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Deusededit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2021.**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 09:00 h do dia 05 de Agosto de 2021, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de Pregão Eletrônico, Objetivando o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do Município de Licínio de Almeida – Bahia. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no diário oficial do município e no sítio oficial, Licínio de Almeida - BA, 23 de Julho de 2021.

**EDEN RODRIGUES BALEIRO
PREGOEIRO**

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 002/2021		Data de Abertura: 05/08/2021 às 09:00	
Site: www.licitacoes-e.com.br (Sistema Banco do Brasil)			
OBJETO			
Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do Município de Licínio de Almeida – Bahia, em lote, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
SIGILOSO em conformidade com o Art. 15 do DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 .			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
Participação de empresas MEI/ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
SIM		NÃO	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência anexo ao presente Edital, cuja íntegra está disponível nos sítios http://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial e no www.licitacoes-e.com.br .			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			
Para o endereço licitacaolicinio@gmail.com (Art. 23 'Caput' do DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019)			
IMPUGNAÇÕES			
Para o endereço licitacaolicinio@gmail.com (Art. 24 'Caput' do DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019)			
Éden Rodrigues Baleeiro Pregoeiro PORTARIA N° 003/2017			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 864624 (Banco do Brasil)

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 003/2017, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiado pela Lei 8.666/1993, na sua atual redação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 063/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO ÚNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE

Início de Acolhimento das propostas de preços: 22/07/2021 (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 05/08/2021 HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília).

Data da disputa de preços: 05/08/2021 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília). Local: www.licitacoes-e.com.br.

Pregoeiros: **Éden Rodrigues Baleeiro** e Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 003/2017.

I - DO OBJETO

Constitui o objeto principal da abertura deste processo licitatório, o Registro de preços para futura **contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do Município de Licínio de Almeida – Bahia**, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência **Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B**, que é parte integrante deste instrumento convocatório. Os lotes desta licitação estão assim divididos:

1.1.1 – LOTE I

Constitui o objeto deste lote a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível**, para atender a frota do Município de Licínio de Almeida – Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologiasmart) ou cartão com tarja magnética ou Ticket, pelo período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.2- A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições da minuta do contrato constante do **Anexo XII** deste Edital.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

1.3- O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de doze meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3.1- A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosos.

1.3.2- A prorrogação do contrato deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e dar-se-á através de termo aditivo, devendo, o pedido, ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do instrumento contratual.

1.4- Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do(s) Lote(s) que participar.

1.5- A licitante poderá participar de 01 (um) ou mais lotes desta licitação.

1.6 – Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar declaração de todos os postos credenciados concordando com os preços e taxas ofertados no certame.

II- REFERÊNCIA DE TEMPO

21. Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

23. O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será (de 08h00min às 13h00min).

24. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

III – DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

31. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “Licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

32. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, também deverão informar-se a respeito do seu





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

3.2.2. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.3. Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorzeanos.

3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.2.5. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar como Município De Licínio de Almeida, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.8. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

3.3.9. Em consonância com os dispositivos da lei nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

3.3.10. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93;

3.3.11. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às micro empresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.3.12. Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.13. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.3.14. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.4- Não poderá ainda participar da licitação:

- a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação;

3.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo no http://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial e no www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida - Ba, de segunda a quinta das 8h às 12h. e das 13h30min às 17:30h, exceto às sextas-feiras, quando estarão disponíveis das 8h às 13:00h, pelos Fones:(71) 3463-2196 e através do e-mail: licitacaolicinio@gmail.com Enquanto perdurar a vigência das condições





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

especiais de trabalho, correspondentes a uma das ações de combate ao coronavírus, as mencionadas informações serão fornecidas somente mediante os telefones (77) 3463-2196 e através do e-mail: licitacaolicinio@gmail.com.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2006), no site www.licitacoes-e.com.br, junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas nopaís.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2006).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Licínio de Almeida, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos de correntes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2006).

4.4. Informações complementares sobre credenciamento devem ser obtidas junto ao pregoeiro designado.

V – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

Secretaria:

Todas as secretarias

Elemento de Despesa:

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:

00; 42; 01; 04; 19; 15; 02; 09; 14

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitacoes-e), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto (conforme edital) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

IMPORTANTE: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

de chave de acesso esenha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro para o acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.8.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **Anexo I**;

6.8.1.1 - Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

6.8.2. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao produto ofertado, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias ao pleno e completo fornecimento do objeto deste certame.

6.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

6.10. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.11. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, como intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.12. A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 6.12.1. Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico(e-mail), na proposta escrita.
- 6.12.2. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.
- 6.12.3. Unidade do produto cotado, descrição da embalagem primária e, se houver, da secundária, como “item”.
- 6.12.4. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.13. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico LICITAÇÕES-E, prevalecerão as constantes deste Edital.
- 6.14. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.16. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual(%) com, no máximo, 02(duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, em consonância com o Anexo III, modelo de Proposta de Preços,
- 6.17. A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II.
- 6.18. Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme Anexo VI.
- 6.19. O valor da Taxa de Administração, expressa em percentual(%) com, no máximo, 02(duas) casas decimais, admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados, respectivamente, com abastecimento de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente.
- 6.20. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo V.
- 6.21. Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 6.22. Os valores da Taxa de Administração em percentual(%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista em até 10 dias após a emissão do relatório mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.23. Será aceita a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%) não podendo ser superior a 0,90% (zero ponto noventa por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (NEGATIVA).
- 6.24. Considerando a impossibilidade técnica de serem efetuados lances com valores negativos no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utilizado pelo Município de Licínio de Almeida, para execução dos Pregões Eletrônicos, especificamente neste certame, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, conforme TABELA DE CORRELAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "a" DESTE ITEM, que incidirá sobre o Valor Total do(s) lote(s) referentes ao objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021, de acordo com a forma determinada no ANEXO I-B – Planilha de Estimativa de Gastos, observando as exigências técnicas e determinações explícitas dos ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO XII – Minuta do Contrato, e ainda observando:

a) Como o sistema de Pregão Eletrônico licitacoes-e não permite lances com valores negativos, os participantes deverão utilizar uma correlação onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0,90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,5%), 99,45 (-0,55%) e etc.

EXEMPLOS DE VALORES A SEREM UTILIZADOS NA ETAPA DE LANCES DA LICITAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (em%)	-0,55%	-0,50%	-0,08%	-0,01%	0%	0,10%	0,15%	0,90%	2,00%
VALOR LICITADO NO SISTEMA licitacoes-e	99,45	99,50	99,92	99,99	100	100,1	100,15	100,9	102,00

- 6.25. A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura fixada no Preâmbulo do Edital, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior.
- 6.26. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista em até 10 dias após a emissão do relatório mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.27. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 6.28. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico ou irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 6.29. Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, que consignarem taxa de administração superior a 0,90% (zero vírgula noventa por cento) ou com taxas manifestadamente inexequíveis. Essas são assim consideradas as taxas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, valor indicado no Anexo I-B deste Edital de licitação;
- 6.30. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 6.31. A licitante vencedora do Lote I deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo as demandas do item 6 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 6.32. A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado. Para a rede de abastecimento de combustíveis deve a rede credenciada abranger além das cidades acima citada, na cidade de Salvador deverá haver, no mínimo, 04 (quatro) postos de combustíveis.
- 6.33. O Município de Licínio de Almeida, poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos.
- 6.34. A discriminação da frota de veículos deste Município encontra-se na Tabela 4 do Termo de Referência, ANEXO deste Edital, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração.
- 6.35. Também deverá constar do envelope de proposta de preços a declaração da licitante de que está desimpedida de licitar e /ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo Anexo X;
- 6.36. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo VII.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no

10

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.

- 7.2 **Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat de comunicação), em campo próprio do sistema eletrônico.**
- 7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1-FASE INICIAL

8.1.1- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE, de acordo com Termo de Referência, ANEXO deste Edital, elaborado pelo Setor requisitante.

8.1.1.1- Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL, UTILIZADO PELO TCM PARA PROCESSAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0.90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,5%), 99,45 (-0,55%) etc.

8.1.1.2 – A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto no preâmbulo do edital para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do site o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

8.1.2- A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

8.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

IX - CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em campo apropriado no sistema.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.3. – A desclassificação será sem fundamentação e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES ELETRÔNICOS

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total ou unitário do item ou menor preço por lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.4.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”:

Quando adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o

12

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, não sejam desclassificados, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração e Planejamento Econômico;

10.8. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sempre que os atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

XI- DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. **A administração não poderá adquirir itens com valores acima da média de preço cotada pela administração.**

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

11.5. Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço apresentadas por eles (MENOR PREÇO POR LOTE).

11.6. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;

11.7. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

XII- FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

121. A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br através da opção "DOCUMENTOS" no sistema www.licitacoes-e.com.br, em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada ao último lance (MENOR PREÇO POR LOTE), para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;

12.1.1. Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema www.licitacoes-e.com.br, **DESDE QUE JUSTIFICADO E INFORMADO PELO LICITANTE**, será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.

122. A(s) proposta(s) de preço(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar para **LOTE** será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

12.2.1. Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;

12.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim

14

PRAÇA 02 DE JULHO, N.º33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;

12.2.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

123. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

124. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

125. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sempre juízo das demais formas de publicidade;

126. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema www.licitacoes-e.com.br.

127. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64§3º da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 6º da Lei 10.520/02).

XIII- DA HABILITAÇÃO

13.1 – Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para cada LOTE.

13.2 – A licitante que tiver o menor preço (MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA) aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção “DOCUMENTOS” do sistema Licitacoes-e, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

13.3. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - declarações.

13.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.3.1.1 - Cédula de identidade do (s) representante (es) legal da empresa;

13.3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.3.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a)- Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, referente ao(s) lote(s) que participará, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII**;

b)- Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IX**;

13.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.3.1- Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

13.3.3.1.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

13.3.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.3.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.3.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.4.4 - Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

13.3.4.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

13.3.4.7 A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

13.3.4.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.4.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art.43, § 1º, da Lei 123/2006);

13.3.4.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sempre júzo das sanções previstas no Art.81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou fracassar a licitação.

13.3.5. As licitantes deverão apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme ANEXO VI;

13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.5. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.

13.5.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

13.5.2. O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, não se responsabiliza por qualquer tipo de erros ou falhas no envio de documentos via sistema Licitacoes-e, pelo (os) Licitante (es).

13.5.3. Arquivos os quais o pregoeiro e equipe de apoio não conseguiram fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame.

XIV- - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo darecorrente.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase delances.

14.2.1. O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

14.2.2. Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.

14.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

14.6. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XV - DAS AMOSTRAS DO SISTEMA

15.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no lote a que concorreu, será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;

- a) A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens relacionados na tabela 05 do Termo de Referência, ANEXO deste Edital;
- b) A metodologia de avaliação será o preenchimento de um “checklist” por uma comissão composta por servidores do Município de Licínio de Almeida.
- c) A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos na tabela 05 do termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;
- d) Os testes das funcionalidades da amostra serão in loco e deverão ser finalizados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de início da apresentação, sendo disponibilizadas 3 horas para cada dia, em local, dia e horário para início da apresentação definidos na convocação;
- e) Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra;
- f) Caberá à comissão da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes/Sec. Adm/Sec. Adm do Município de Licínio de Almeida, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;

15.2 - A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante;

XVI - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 16.2 A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do Município de Licínio de Almeida- Bahia.
- 16.3 O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora (s).
- 16.4 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.
- 16.5. O Município de Licínio de Almeida firmará Contrato com a(s) Licitante(s) Vencedora(s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.
- 16.6. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.7. O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de cair o direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.**
- 16.8. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.
- 16.9. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade como ato convocatório. Caberá ao pregoeiro a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.
- 16.10. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 16.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XVII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 - A vigência do contrato, será até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que observado o dispositivo legal do Artigo 57 da lei n. 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

XVIII – DA GARANTIA

18.1. O futuro contratado terá que apresentar garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da assinatura do Contrato, cabendo-lhe optar por qualquer uma das modalidades elencadas nos incisos I a III do § 1º do art. 56 da Lei no.8.666/93.

18.2. A garantia de verá ser renovada na eventual prorrogação contratual,devendo ser reforçada no caso de alteração de valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior, e somente será liberada ao final do terceiro mês subseqüente ao término da vigênciacontratual.

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2. Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

18.4. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens 23.3.1 a 23.3.3 desta cláusula.

18.4.1. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural,mediante registro em sistema centralizado de liquidação e decustódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e a avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.6. A perda da garantia em favor do Município de Licínio de Almeida, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízos das demais sanções previstas nocontrato.

18.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo deobjeto.

XIX– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. Os produtos serão recebidos/aceitos em estrita conformidade com as exigências estipuladas no termo de referência, anexo I deste edital.

19.2. As futuras aquisições provenientes deste termo de referência serão realizadas sob a forma de fornecimento único, de acordo com a necessidade da administração.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

XX- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

20.1 – Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

XXI- FORMA DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados **quinzenalmente** através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos mencionados no Item 6.9 do Termo de Referência deste instrumento convocatório, emitidos pelo CONTRATADO, no período de 15 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos e após a comprovação e juntada as certidões negativas fiscais e trabalhista em validade. O Relatório constante deste item 21.1, poderá ser emitido pelo CONTRATANTE desde que o contratado disponibilize sistema integrado (on-line) para gestão dos serviços/aquisições, que permita o controle da utilização dos serviços, a vinculação do documento fiscal, do fornecedor, das cotações, ou de outras informações necessárias a validação e conferência dos serviços utilizados e a quantificação dos valores;

21.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Administração, após cada período quinzenal de fornecimento/serviço, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório sintético e analítico de fornecimento/serviço no período a que o pagamento se referir.

21.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

21.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;

21.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do período definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto pelo Setor de Administração;

21.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

21.5. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

21.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC

22

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

do IBGE pro rata tempore.

21.7. Não serão admitidas propostas cujo pagamento ainda que parcial se dê em regime de antecipação, ainda que para futura obtenção de créditos, necessários a utilização dos serviços hora contratados.

XXII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1- A concessão de reajustamento, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida mediante solicitação do interessado;

22.2- A revisão de preços, nos termos do art. 6.5 alínea d, da lei 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

22.3 – A revisão de preços, nos termos do art. 6.5 alínea d, da lei 8.666/93 será aplicada para os estabelecimentos credenciados.

XXIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVASE DA RESCISÃO

23.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

23.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

23.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

23.5- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

23.6- Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

23.7- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art.184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05;

23.8- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição;

23.9 - Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com do Município de Licínio de Almeida pelo prazo de até 5 (cinco)anos.

23.10 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o depósito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

23.11 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

23.12. - A rescisão poderá ser:

23.12.1. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

23.12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

suas alterações.

23.12.3. - Poderá ainda o Município de Licínio de Almeida, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

23.12.4 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.12.5 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

XXIV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.2. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

24.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item 24.1.

24.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

24.3.1. O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

24.4. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.licitacoes-e.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

24.4.1. Não cabe ao Município de Licínio de Almeida qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO POR LOTE.

25.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).

25.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Gestora do Município de Licínio de Almeida-Bahia.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9. O Ordenador de Despesas do Município de Licínio de Almeida poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

25.9.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

25.9.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.

25.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

XXVI - DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

XXVII - DO FORO

27.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Licínio de Almeida- BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XXVII – DOS ANEXOS

28.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial independente

ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial (Cota Reservada)

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VII - Modelo de declaração Quanto À Regularidade Fiscal e Trabalhista (Lei Complementar nº 123/2006)

ANEXO VIII- Modelo De Comprovação De Aptidão De Desempenho

ANEXO IX - Modelo de indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico

ANEXO X - modelo de declaração de desimpedimento de licitar e/ ou contratar

ANEXO XI- modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

ANEXO XII - **Minuta do Contrato**

Licínio de Almeida- BA, 14 de Abril de 2021.

ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO

Pregoeiro

PORTARIA Nº 003/2017,

EDITAL 02/2021

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021****1- OBJETO**

Procedimento licitatório objetivando a Registro de preços para futura **contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do Município de Licínio de Almeida – Bahia, em lote, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, que é parte integrante deste instrumento convocatório. Os lotes desta licitação estão assimdivididos:**

1.1- LOTE I

Constitui o objeto deste lote a contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do Município de Licínio de Almeida– Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, comtecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologiasmart) ou cartão com tarja magnética ou Ticket, pelo período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2- JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA

21 - A realização do Pregão Eletrônico, contemplando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA- Bahia, dividido em lote, justifica-se, entre outros, pelos seguintes aspectos:

- a) O abastecimento é garantido com utilização do cartão eletrônico ou ticket em diversos postos credenciados, possibilitando uma maior flexibilidade a ampliando os pontos de abasTecimento.
- b) Esta licitação também atende aos princípios da eficiência e economicidade, considerando que a cada majoração de preços, não se faz necessário um reequilíbrio econômico do contrato.
- c) Assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustível da frota do Município de Licínio de Almeida – Bahia.

3 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços será realizada em todo o Território do Estado da Bahia, conforme regiões e municípios elencados no Item 9.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

DO CUSTO ESTIMADO – Para a contratação dos serviços de gerenciamento do abastecimento, fornecimento de cartões de combustível e manutenção da frota do Município de Licínio de Almeida, foi realizado estudo analítico com base nos valores dispendidos atualmente e, levando em conta os aumentos sucessivos nos preços dos combustíveis nos últimos 12 meses, bem como pesquisas de preços realizado pelo setor de compras pelo site da ANP, chegou-se à conclusão de que o valor global atualmente contratado, que é de **R\$ 1.738.500,00**

5- (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Saliente-se que esses valores são definidos a título de provisão, assim o dispêndio é variável e ocorre conforme o consumo mensal de combustíveis e até os limites descritos anualmente, Custo estimado conforme Tabela 6.

6- DA DESCRIÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a administração e gerenciamento do fornecimento de cartões de combustíveis para abastecimento de combustíveis da frota frota do Município de Licínio de Almeida– Bahia, conforme relação da frota (tabela 4 do ANEXO I-A – Discriminação dos Produtos/Serviços Objeto de Contratação). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis (LOTE 1), junto a rede de credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia “SMART” ou ainda Ticket no caso de abastecimento. Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas. As atividades de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (LOTE1):

As atividades de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota deve conter:

- 6.1 Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes/Sec. Adm do Município de Licínio de Almeida;
- 6.2 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Município de Licínio de Almeida;
- 6.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na redecredenciada;
- 6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor daNF;
- 6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiõeselencadas;
- 6.6 Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso a Sec de Adm do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintesrelatórios:



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 6.6.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;
- 6.6.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;
- 6.6.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;
- 6.6.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;
- 6.6.5 Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
- 6.6.6 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Município de Licínio de Almeida;
- 6.6.7 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;
- 6.6.8 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;
- 6.6.9 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;
- 6.6.10 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;
- 6.6.11 Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.12 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.13 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;
- 6.6.14 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- 6.6.15 Relatório de Relacionamento Cartão/TicketX Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão/ticket correspondente ao veículo que utiliza.
- 6.6.16 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02 (dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição do Município de Licínio de Almeida com qualquer tipo de combustível);
- 6.6.17 A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, **via WEB**, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Licínio de Almeida. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Licínio de Almeida pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 6.6.18 Os credenciados deverão estar cientes que ao fornecerem produtos ou prestarem serviços, estes deverão,



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

emitir documento fisca contra o CNPJ da contratante, condição sem a qual ficará a contratada impedida de realizar pagamentos ainda que de serviços já devidamente prestados, devendo neste caso ser aberta uma solução de problemas, com comunicação imediata ao Contratante! Na inviabilidade de adoção de solução, fica a contratante desobrigada do referido pagamento, inclusive da taxa de administração devida a contratada.

6.6.19 – Relatório de Consumo por fornecedor, evidenciando data, número do documento fiscal.

7 -FINALIDADE

- a) - Instituir procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de manutenções e abastecimento dos veículos da frota através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados;
- b) - Agilidade e flexibilização na compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema;
- c) - Agilidade nos procedimentos de abastecimento dos veículos.
- d) - Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema;
- e) - Agilidade nos procedimentos de abastecimento dos veículos;

8 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços nos veículos através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos ou Tickets;
- b) - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

9 – FLUXO OPERACIONAL

- a) - A licitante vencedora do Lote I deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo as demandas do item 6;
- b) - A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado. Para a rede de abastecimento de combustíveis deve a rede credenciada abranger além das cidades acima citada.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- c) A discriminação da frota de veículos do Município de Licínio de Almeida encontra-se adiante, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;
- d) -Do Município de Licínio de Almeida informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto deste certame;
- e) Deverão ser repassadas ao Município de Licínio de Almeida todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;
- f) - A licitante vencedora deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada na sede deste Município de Licínio de Almeida- Bahia.

10 - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- a)- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c)- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d)- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e)- O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) -A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Sec de Adm do Município de Licínio de Almeida;
- h) - A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada aa Sec de Adm do Município de Licínio de Almeida.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) - Nos casos de defeito do *Chip* do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá do Município de Licínio de Almeida comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custo para o Município de Licínio de Almeida;
- b) - Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre do Município de Licínio de Almeida e tais prestadores de serviços;
- c)- Do Município de Licínio de Almeida poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- d)- Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, do Município de Licínio de Almeida poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- e) - A licitante vencedora deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;

f)- A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data da realização da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste certame;

g) - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

h) - A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

i)- A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Licínio de Almeida, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

j)- A licitante vencedora deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pelo Município de Licínio de Almeida, que utilizarão os serviços objeto desta contratação, num prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;

k) - A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;

m)- A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

n) - Atender a CONTRATANTE sempre que solicitada em inclusão de travas de sistema, de forma a otimizar o controle de abastecimento; Deve ser possível agrupar as operações de gerenciamento de frota para controle de abastecimento, de forma hierarquizada, permitindo à CONTRATANTE representar a real estrutura organizacional da gestão de frota do Município de Licínio de Almeida.

o) - Deve ser possível parametrizar todos os tipos de restrições do Órgão contratante em todos os níveis hierárquicos aderentes, além de por Grupo, Centros de Custo, Tipo de veículo ou por veículo específico.

p) - Permitir ao Município de Licínio de Almeida-BA a gestão financeira hierarquizada em níveis e subníveis, com gerenciamento financeiro para cada órgão e que permita o acompanhamento, a distribuição dos limites e acompanhamento de valores contingenciais de forma centralizada e hierarquizada de toda a operação.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que sejam compatíveis em características e quantidades solicitadas nesta licitação, para o lote que participará;

b) Declaração única em papel timbrado e assinado pelo responsável licitante, informando que dispõe de pessoal especializado necessário à execução do objeto licitado.

13- ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1-A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto do(s) lote(s) respectivo(s) da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com no máximo, 02 (duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.

13.2- A Proposta de Preços deverá ser apresentada com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II.

13.3- Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI.

13.4- O valor da Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com no máximo, 02 (duas) casas decimais, admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento (Lote I) através do sistema de gerenciamento da proponente.

13.5- Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

13.6- Os valores da Taxa da Administração em percentual (%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

13.7- Serão aceitas a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%) não podendo ser superior a 0,90% (zero ponto noventa por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (NEGATIVA).

13.8- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.

13.9- Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista em até 10 dias, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

13.10- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados:

13.11- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, para o Lote 1, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia;

f) - A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, , contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado..

13.12- O Município de LICÍNIO DE ALMEIDA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos.

14 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

DE ABASTECIMENTO – As Empresas contratadas obrigam-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

- 14.1 Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pela Sec de Adm do Município de Licínio de Almeida do Estado da Bahia;
- 14.2 Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frota em níveis de acessos conforme definido pela Sec de Adm do Município de Licínio de Almeida, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- 14.3 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
- 14.4 Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: Município de Licínio de Almeida, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares ou confecção de tickets em quantidade suficiente proporcional a frota deste Município;
- 14.5 Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- 14.6 Possibilitar ao Município de Licínio de Almeida do Estado da Bahia, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- 14.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 14.8 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- 14.9 Apresentação da Rede Credenciada;
- 14.10 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 14.11 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 14.12 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 14.13 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- 14.14 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da Sec de Adm do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- 14.15 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.16 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- 14.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.18 Disponibilizar, permanentemente, para a Sec de Adm do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, por meio

35

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

14.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;

14.20 Responder pelos danos causados diretamente ao LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.21 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

14.22 Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com do Município de Licínio de Almeida Estado da Bahia;

14.23 Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;

14.24 Facultar ao LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;

14.25 Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

14.26 Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE;

14.27 Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;

14.28 Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);

14.29 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão. Incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

14.30 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

14.31 Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

14.32 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;

14.33 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

14.34 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
14.35 Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;

14.36 Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido no Estado da Bahia pela Agência Nacional de Petróleo –ANP;

14.37 Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.

14.38 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;

14.39 Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

14.40 As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria contratada, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços.

14.41 Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credencia – dos ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

15. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

16.1 O Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia indica para fins de credenciamento o mínimo de postos de combustíveis indicados pelos item 6.33, deste Termo de Referência, de modo que a comprovação deve ser entregue no ato de assinatura do contrato.

16.2 Comprovação mediante relação indicando quantitativo, e contrato de credenciamento da rede de estabelecimentos credenciados e ativos, com a comprovação de reembolso através de notas fiscais ou comprovante de pagamento, indicando ocorrência de reembolso quinzenal ou mensal.

16.3 comprovar, no mínimo, 03 (três) postos ativos em Licínio de Almeida abrangendo, além das cidades citadas no item 6.33 deste Termo de Referência.

16. DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo neste termo de referência, e no contrato, para execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no contrato, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/2005, sujeitar-se às seguintes penalidades:

16.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente a trigésimo.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº9.433/05 ou conforme na Lei 8.666/93.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº9.433/05 ou conforme na Lei 8.666/93.

16.3. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

16.5. As multas previstas no item 16.2, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16.8. O LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DA AMOSTRA

19.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;

19.2 A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender ao site ns relacionados na tabela 05 deste Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

193 A metodologia de avaliação será o preenchimento de um “checklist” por uma comissão composta por servidores da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte/Sec. Adm do Município de Licínio de Almeida.

194 A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos na tabela 05 deste termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;

195 Os testes das funcionalidades da amostra serão in loco e deverão ser finalizados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de início da apresentação, sendo disponibilizadas 3 horas para cada dia, em local, dia e horário para início da apresentação definidos na convocação;

196 Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra.

197 Caberá à comissão da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte/Sec. Adm do Município de Licínio de Almeida, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;

198 A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ANEXO I-A

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Tab.01- Planilha de Discriminação dos Serviços; Tab. 02 - Planilha de Relação dos Veículos e Planilha de Apresentação do Sistema-Tab.03

TABELA 01

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	
1	Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, diesel S10, diesel S500);

TABELA 02

ITEM	VEÍCULO	PLACA	COMBÚSTIVEL	SECRETARIA	MODELO	ANO
1	CAÇAMBA	OUZ-9942	DIESEL S-10	ADM	VOLKS 26280 6 /4	2013/2017
2	CAÇAMBA	PLR-9D73	DIESEL S-10	ADM	FORDA CARGO	2019
3	CAÇAMBA	BOW-663	DIESEL S-500	ADM	VOLKS 1313	
4	CAÇAMBA	JMP-5761	DIESEL S-500	ADM	VOLKS 1113	1981
5	PIPA	OU-T 4627	DIESEL S-10	ADM	ARTRON 2729 6/4	2013
6	PIPA	BYA -1166	DIESEL S-500	ADM	MERCEDES 1113	1980
7	RÊTRO ESCAVADEIRA	310L	DIESEL S-10	ADM	JHON DERR	
8	RÊTRO ESCAVADEIRA	JCB	DIESEL S-500	ADM	JCB	
9	RÊTRO ESCAVADEIRA	RK 406 B	DIESEL S -500	ADM	RONDON	
10	PARTOL	120K	DIESEL S-500	ADM	CARTEPILLE	
11	PÁ CARREGADEIRA	HBL-740 9s	DIESEL S-10	ADM	HYUNDAY	
12	TRATOR DE ESTERA	AD7B	DIESEL S-500	ADM	FIAT A D7	
13	GIRICO	W- 685	DIESEL S-500	ADM	WALMET 685	
14	SPRINT	PLD-0801	DIESEL S-10	SAÚDE	SPRINT 515	2018/2019
15	AMBULÂNCIA	PLX-9I43	DIESEL S-10	SAÚDE	RENAULT MASTER	2018/2019
16	AMBULÂNCIA	OZC-5740	DIESEL S-10	SAÚDE	FIAR DUCCATO	2013
17	ÔNIBUS	OU T-5587	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	MERCEDES 1519	2013/2014
18	ÔNIBUS	OU T -9791	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	MERCEDES 1519	2013/2014
19	ÔNIBUS	OU N-6809	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	VOLKS 15190	2013
20	ÔNIBUS	OU N -2277	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	VOLKS 15190	2013
21	ÔNIBUS	OUR-3421	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	MERCEDES 1519	2013
22	ÔNIBUS	OZQ-4037	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	VOLKS 15190	2014
23	ÔNIBUS	NZK-5358	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	VOLKS 15190	2011/2012



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

24	MICRO-ÔNIBUS	NZP-3301	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70 C 16	2011/2012
25	MICRO-ÔNIBUS	JOS-3253	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	MARCO POLLO VOLLARE	2002
26	VAN DUCATTO	JPU-5213	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	DUCATTO SIRÍLO A 3	2005/2006
27	MICRO-ÔNIBUS		DIESEL S-10	EDUCAÇÃO		
28	FIAT PALHO (LOCADO)	FKA-8723	GASOLINA	EDUCAÇÃO		
29	FIAT UNO (LOCADO)	NZF-6622	GASOLINA	EDUCAÇÃO		
30	CITRÔEN	PLQ-8E40	GASOLINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31	GOL	PKL-7860	GASOLINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	NOVO GOL TL MCV	2017
32	GOL	JOS-6541	GASOLINA	ADM	GOL G3	2003
33	MOTO	GQN-9269	GASOLINA	ADM	RONDA CG 125 TODAY	1992
34	MOTO	JRX-9717	GASOLINA	ADM	CG 125 FAN	2008/2009
35	MOTO	PJP-8629	GASOLINA	ADM	HONDA NXR 160 BROSS	2015
36	MOTO	PJP-6888	GASOLINA	ADM	HONDA NXR 160 BROSS	2015
37	MOTO	JOD-4345	GASOLINA	SAÚDE	RONDA CG 125 FAN	2007
38	GOL	PKL-4310	GASOLINA	SAÚDE	NOVO GOL TL MCV	2017
39	GOL	PKL-4883	GASOLINA	SAÚDE	NOVO GOL TL MCV	2017
40	GOL	PKL-2865	GASOLINA	SAÚDE	NOVO GOL TL MCV	2017
41	AMBULÂNCIA	JQS-5152	GASOLINA	SAÚDE	FORD COURIER	2006
42	AMBULÂNCIA	NTL-5739	GASOLINA	SAÚDE	FORD COURIER	
43	AMBULÂNCIA	PKI-1369	GASOLINA	SAÚDE		
44	AMBULÂNCIA	PKW-2700	GASOLINA	SAÚDE	MONTANNA MARIMAR	2017/2018
45	AMBULÂNCIA	PLS-9A59	GASOLINA	SAÚDE	FIORINO MARIMAR	2018/2019
46	AMBULÂNCIA	QTU-1F10	GASOLINA	SAÚDE	FIORINO GREENCAR	2019/2020
47	AMBULÂNCIA	RCR-8B23	GASOLINA	SAÚDE		
48	FIAT UNO	OUV-0670	GASOLINA	SAÚDE	UNO MILLY WAY	2013
49	FIAT MOBI	RCP-6F92	GASOLINA	SAÚDE	FIAT MOBI LIKE	2019/2020
50	SPIN	PLC-1298	GASOLINA	SAÚDE	SPIN 1.8 L MT LTZ	2018
51	MOTO TRICÍCLO	OKO 3773	GASOLINA	ADM	I/HUARI HS200EH	2011





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

TABELA 03

1	Apresentar o manual do sistema	Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa em formato digital	
2	Cadastrar órgãos/entes e centros de custo	Permitir a criação de forma hierarquizada de órgão centralizador, órgãos aderentes e centros de custos	
3	Cadastrar Gestores	Cadastro de motoristas e gestores contendo, no mínimo: Nome; Data de nascimento; RG; CPF; Órgão de Lotação; Matrícula	
4	Cadastrar veículos	Cadastro de veículos com registro no DETRAN, contendo no mínimo: Lotação do veículo; órgão, cidade e código do centro de custo; Placa, RENAVAM, chassi, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante, capacidade do tanque e dados do hodômetro dos veículos; adesivado ou não adesivado; Em se tratando de veículos locados: Razão social da locadora; CNPJ da locadora; Valor mensal de locação,	

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

5	Cadastrar motoristas	Cadastro de motoristas e gestores contendo, no mínimo: Nome; Data de nascimento; RG; CPF; Órgão de Lotação; Matrícula Em se tratando de motorista: RENACH; Data de vencimento do RENACH	
6	Prover solução que impeça que o cadastro de motoristas seja concluído no sistema sem os dados completos	O sistema não deve permitir a finalização de qualquer um dos cadastros de motoristas sem: Nome; Data de nascimento; RG; CPF	
8	Apresentar o sistema	Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto (Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome)	

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 ANEXO I-B**

PLANILHA ESTIMATIVA DE GASTOS ORÇADA PELA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL.

LOTE I – Aquisição de combustíveis.					
Lote I	Descrição do produto	Unidade	Quantidade/ano	PreçoMédio Unitário (R\$)	Valor Total Anual Estimado
01	Gasolina/Álcool/Diesel e S10	Litro	366.000	R\$ 4,75	R\$ 1.738,500,00
02	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)	Percentual			
TOTAL LOTE I					R\$ 1.738.500,00

***OBS:** Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL, UTILIZADO PELO LICÍNIO DE ALMEIDA PARA PROCESSAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0.90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,5%), 99,45 (-0,55%) etc.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**ANEXO II**

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE de _____ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E QUANTITATIVOS

LOTE I – Aquisição de combustíveis.					
Lote I	Descrição do produto	Unidade	Quantidade/ano	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total Anual estimado
01	Gasolina/Álcool/Diesel S10	Litro	366.000		
02	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)	Percentual			
TOTAL LOTE I					

OBS: O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual(%) com no máximo, 02 (duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, em consonância com o Anexo III modelo de Proposta de Preços.

- Serão aceitas a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%) não podendo ser superior a 0,90% (zero ponto noventa por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (NEGATIVA). - Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL, UTILIZADO PELO LICÍNIO DE ALMEIDA PARA PROCESSAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0.90% (noventacentésimospercentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99(-0,01%),99,50(-0,5%), **99,45 (-0,55%) etc.**

-Os valores da **Taxa da Administração em percentual (%)** cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

-Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

-As propostas deverão prever e especificar o período de garantia dos serviços;

52

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

-A licitante vencedora deverá disponibilizar rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou ticket, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia;

g) - A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado, juntamente com declaração dos credenciados concordando com os preços e taxas ofertados no certame.

CIDADE de _____ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO IV

CREDECIAL**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos(a) Senhor(a)..... ,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nºexpedido pela ,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à
rua....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes
para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

CIDADE _____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº123/2006.**

ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº123/2006.**

CIDADE _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

54



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

CIDADE _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento às cláusulas 7.1.2.1.1 e 7.1.3.1 do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade Fiscal e Trabalhista.**

[OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa Regularidade Fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa Regularidade Trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

CIDADE _____ de _____ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****ANEXO VIII****MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO**

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
 XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX,
 com endereço na
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo
 integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a
 presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

CIDADE ____ de _____ de 20 ____.

 NOME/RAZAO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

57



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ANEXO IX****MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Declaro, em observância da Lei estadual nº 9.433/2005 e na Lei 8.666/93, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

Obs: (Listar Máquinas/Equipamentos e Pessoal Técnico Especializado)

CIDADE de _____ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021****ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/ OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que a empresa.. (razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

CIDADE de _____ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/2005, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos.

CIDADE _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

Pelo presente instrumento de CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º CNPJ n.º 14.108.286/0001-38, situada na Praça Dois de Julho, 33 – Centro – CEP 46.330-000, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA-ba, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a

_____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA e, de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Municipal/Estadual n.º _____, com sede a _____, neste ato representada pelo Sr., CPF n.º _____, RG n.º _____, residente a _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, e demais anexos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 que são parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

1.1 - LOTE I

Constitui o objeto desta contratação, a prestação de serviços especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A implantação do serviço de gerenciamento de abastecimento deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

62

PRAÇA 02 DE JULHO, N.º 33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUARTO- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, , contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO /E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**, demais documentos do mencionado certame, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, e deste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO QUARTO - As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização será exercida por profissional indicado pelo Contratante, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição:

- a) Orientar–estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
- c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise edeliberação;
- d)-Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.

- e)- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- f)- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- g)- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- h)- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- i)- Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;
- j)- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- k)- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- l)- Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

PARÁGRAFO SEXTO - DA DESCRIÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato abrangem a administração e gerenciamento do fornecimento de cartões de combustíveis para abastecimento de combustíveis da frota do Município de Licínio de Almeida, bem como o gerenciamento do uso dos veículos automotores do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, conforme relação de veículos). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis (LOTE 1), junto a rede de credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART" ou ainda por meio de tickets. Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas. As atividades de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (LOTE1):

As atividades de gerenciamento de manutenção e abastecimento de combustíveis da frota devem conter:

- a) Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Sec de Adm do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia;
- b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia;
- c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;
- d) Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- e) Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;
- f) Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso a Sec de Adm do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios;

6.f.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;

6.f.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;

6.f.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;

6.f.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;

6.f.5 Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;

6.f.6 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia;

6.f.7 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;

6.f.8 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;

6.f.9 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;

6.f.10 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;

6.f.11 Relatório de Desvio de odômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

6.f.12 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

6.f.13 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;

6.f.14 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

6.f.15 Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que utiliza.

6.f.16 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02 (dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição de LICÍNIO DE ALMEIDA e com qualquer tipo de combustível);

6.f.17 A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, **via WEB**, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Licínio de Almeida. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Licínio de Almeida pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

6.f.18 Os credenciados deverão estar cientes que ao fornecerem produtos ou prestarem serviços, estes deverão emitir documento fiscais contra o CNPJ da contratante, condição sem a qual ficará a contratada impedida de realizar pagamentos ainda que de serviços já devidamente prestados, devendo neste caso ser aberta uma



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

solução de problemas, com comunicação imediata ao Contratante! Na inviabilidade de adoção de solução, fica a contratante desobrigada do referido pagamento, inclusive da taxa de administração devida a contratada.

6.6.19 – Relatório de Consumo por fornecedor, evidenciando data, número do documento fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, **via WEB**, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar, ao Contratante, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

PARÁGRAFO OITAVO - O sistema de gerenciamento da frota deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- a)- Relatório de ranking de despesas (maiores consumos) por centro de custo e por mais qualquer outro filtro disponível no sistema (exemplo: ano, marca, ou modelo dos veículos);
- b)- Relatório de composição da frota contendo a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação etc;
- c)- Relatório de Histórico de Frota contendo a relação de todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos deste Município ;
- d)- Relatório de evolução de despesas da frota que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;
- e)- Deverá ser possível a extração de relatórios integrais (toda a frota) e parciais (por veículo);
- f)- A emissão dos relatórios deverá possibilitar a seleção do período em que estão compreendidas as informações desejadas;.
- g)- Manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento da frota;:
- h)- A Contratada deverá disponibilizar através de visitas, sempre que solicitadas pela gestão/fiscalização, a cada centro de custo do Município de Licínio de Almeida-Bahia, consultoria afim de subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- i)- Caberá ainda à Contratada disponibilizar suporte técnico presencial ou por, telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante, em tempo integral, 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados;
- j)- O prazo para atendimento e solução de problemas, no sistema de gerenciamento, será de 06 (seis) horas. As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

Secretaria:

Todas as secretarias

Elemento de Despesa:

33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$......(.....), sendo, a taxa de administração de% (.....) sobre o valor dos serviços realizados, durante o período de execução do Contrato.

LOTE I – Aquisição de combustíveis.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Lote I	Descrição do produto	Unidade	Quantidade/ano	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total Anual estimado
01	Gasolina/Álcool/Diesel e S10	Litro	366.000		
02	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)	Percentual			
TOTAL LOTE I					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na nota Fiscal deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta comercial da CONTRATADA, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter os preços oferecidos em sua proposta até no final deste contrato, ressalvada a hipótese de superveniência de majoração ou diminuição reconhecida no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços ofertados na proposta contratada já estão, inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente no fiel cumprimento deste instrumento.,

PARÁGRAFO QUARTO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

PARÁGRAFO SEXTO – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão de reajustamento, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão de preços, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de garantia, exigida, no percentual de 5% do valor total do contrato recairá sobre uma das modalidades previstas art. 56º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondendo a R\$(....);

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente;

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** apresentará, a título de garantia, o valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante a vigência da garantia, a contratada obriga-se a executar, por sua exclusiva conta, livre de quaisquer ônus para o contratante, reparos e ajustes necessários à prestação dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando, por motivo relevante devidamente comprovado a **CONTRATADA** necessitar de peças e componentes similares aos originais, deverá submeter o fato ao **CONTRATANTE** a fim de que seja dada ou negada aprovação ao material a ser substituído;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia do fabricante, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por sucessivos períodos, nas hipóteses previstas no inciso no art. 57º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação deverá ser previamente justificada; autorizada pela autoridade





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

competente para celebrar o ajuste e formalizada mediante termo aditivo, devendo, o pedido, ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da **CONTRATADA** com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FLUXO OPERACIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo às demandas do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento, a rede de **fornecedores de combustíveis**, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via *inter-net*, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A discriminação da frota de veículos do Contratante encontra-se **em Anexo a este instrumento**, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração.

PARÁGRAFO QUARTO – O Contratante informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverão ser repassadas ao LICÍNIO DE ALMEIDA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada na sede deste Município de Licínio de Almeida-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

PARÁGRAFO QUARTO- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

PARÁGRAFO QUINTO - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

PARÁGRAFO SEXTO - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua iden-





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

tificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Sec de Adm deste Município.

PARÁGRAFO OITAVO- A Contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada a Sec de Adm deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA

Além das obrigações constantes do edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição, a CONTRATADA obriga-se a:

1) A implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

- a)- Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pela Sec de Adm de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia;
- b)- Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pela Sec de Adm do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- c)- Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
- d)- Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação do Contratante, a saber: Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- e)- Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pelo Contratante, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- f)- Possibilitar ao Contratante, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- g)- Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- h)- Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- i)- Apresentação da Rede Credenciada;
- j)- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- k)- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- l)- Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- m)- Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Município de Licínio de Almeida do Estado da Bahia, em seu Setor de Adm, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- n)- Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da Sec de Adm do Município de Licínio de Almeida do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- o)- Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- p)- Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- q)- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- r)- Disponibilizar, permanentemente, para a Sec de Adm do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- t)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- u)- Responder pelos danos causados diretamente ao Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- v)- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- x)- Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com do Município de Licínio de Almeida do Estado da Bahia;
- y)- Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;
- W)- Facultar ao Contratante o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- z)- Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- aa)- Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o Contratante;
- bb)- Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;
- cc)- Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);
- dd)- Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- ee)- Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- gg)- Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- hh)- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- ii)- Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- jj)- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- kk)- Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto deste Contrato;
- ll)- Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria Administrativa Financeira/Setor de Transportes/Sec. Adm/Sec. Adm, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.
- mm)- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;
- n)- Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

horas.

o)- As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria contratada, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços.

p)- Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DOS POSTOS CREDENCIADOS

A rede de postos credenciadas da CONTRATADA deverá obedecer, além das obrigações contidas no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, no mínimo, às seguintes exigências:

- a)-Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a multimasas de veículos, todas as categorias dos veículos pertencentes a frota do Município de Licínio de Almeida- Bahia, a uma ou diversas especialidades de manutenção;
- b)-Receber e inspecionar os veículos do Município de Licínio de Almeida- Bahia;
- c)-Atender às solicitações de orçamento no prazo máximo de 03 (três dias úteis);
- d)-Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- e)-Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- f)-Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- g)-Disponer de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- h)-Disponer de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- i)-Disponer de profissionais aptos à prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- j)-Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;
- k)-Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município de Licínio de Almeida- Bahia, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para o pagamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE;
- l)-Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para o Município de Licínio de Almeida- Bahia em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
- m)-Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes semanados e/ou aprovados pelo Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes/Sec. Adm., bem como indicar, para inclusão no orçamento, o que não foi inicialmente detectado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- n)-Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 30 dias, os serviços executados ou as peças substituídas com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas, imperfeições ou recusados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes/Sec. Adm, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser evocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes/Sec. Adm, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- o)-Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais e de primeiro uso, devendo obrigatoriamente serem atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrita da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes/Sec. Adm;

72

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- p)-Fornecer no orçamento para cada ordem de serviços a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia das peças utilizadas e o custo dos serviços e peças a serem empregados para aprovação da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes/Sec. Adm;
- q)-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes/Sec. Adm, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender;
- r)-Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos ou terceirizados;
- s)-Entregar, após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e lavado externamente;
- t)-Devolver, após a conclusão dos serviços todas as peças e componentes substituídos;
- u)-Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes/Sec. Adm;
- v)-Manter estrutura de Guincho ou Reboque própria ou terceirizada, 24 horas, sete dias por semana, inclusive feriados, destinada ao atendimento, quando necessário, de transporte do veículo com avaria;
- x)-Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor ou Comissão especialmente designado(s), pela CONTRATANTE;
- y)-Disponibilizar acesso a veículo que tenha sido envolvido em acidente automobilístico cujo resultado tenha ocasionado danos de média monta, para realização de inspeção, vistoria ou laudo técnico. Entendem-se por médiamontaosdanosofridospeloveículoquandoforemafetadososseuscomponentesmecânicosese estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante o referido acesso só deverá ocorrer quando previamente comunicado o evento pela Contratante;
- z)-Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações constantes do edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2021, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição, o Contratante obriga-se a:

- a)- Publicar o resumo do contrato e os aditamentos, se houver, no Diário Oficial Eletrônico do LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93;
- b)- Designar preposto para fiscalizar a execução do objeto contratual, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade única da Contratada, inclusive perante terceiros;
- c)- Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da sua assinatura;
- d)-Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- e)-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato; f)- Manter informados os seus servidores de toda a rede de estabelecimento credenciado;
- g)- Analisar os relatórios de fornecimento do mês, para melhor acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- h)- Competirá ao Contratante, acompanhar a instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços, supervisionando a implantação dos mesmos. A Contratada deverá promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- i)- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- j)- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- k)-As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- l)-Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.
- m)- Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular não previsto por este contrato, e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

serviços contratados.

n) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esgotados todos os prazos concedidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos cartões eletrônicos, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações assumidas neste Termo, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- III- retenção de pagamento enquanto não atendidas as determinações do Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- b) A CONTRATADA está obrigada, durante toda a execução do contrato, a manter-se em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e a atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 .
- c) O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.
- d) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato de Gerenciamento Informatizado, em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será transcrito em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

LICÍNIO DE ALMEIDA- BA, xxxx de xxxxxx de 2021.

 O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

Aos XX dias do mês de XX de 2021, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º CNPJ n.º 14.108.286/0001-38, situada na Praça Dois de Julho, 33 – Centro – CEP 46.330-000, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA-ba, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr _____, denominado PREFEITURA e, de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob n.º. Inscrição Municipal/Estadual n.º. com sede a _____, neste ato representada pelo Sr., CPF n.º. , RG n.º., residente a _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Decreto n.º 10.024/2020, Lei Complementar n.º 123/2006 Decreto Municipal n.º 141/2020, Decreto Federal n.º 7.892/13 e Decreto Federal n.º 9.412/2018, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

-DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso o registro de preços para eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, dividido em 2 (dois) lotes, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, e demais anexos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 que são parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

1.1 - LOTE I

Constitui o objeto desta contratação, a prestação de serviços especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

(três) postos de combustíveis credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, demais documentos do mencionado certame, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, e deste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

4.1 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.

4.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 - A execução será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando a prestação dos serviços;

4.4 - O prestador dos serviços obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$......(.....), sendo, a taxa de administração de% (.....) sobre o valor dos serviços realizados, durante o período de execução do Contrato.

LOTE I – Aquisição de combustíveis.					
Lote I	Descrição do produto	Unidade	Quantidade/ano	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total Anual estimado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

01	Gasolina/Álcool/Diesel S10	Litro	366.000		
02	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)	Percentual			
TOTAL LOTE I					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na nota Fiscal deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta comercial da CONTRATADA, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter os preços oferecidos em sua proposta até no final deste contrato, ressalvada a hipótese de superveniência de majoração ou diminuição reconhecida no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços ofertados na proposta contratada já estão, inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente no fiel cumprimento deste instrumento.,

PARÁGRAFO QUARTO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

PARÁGRAFO SEXTO – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro ratatempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão de reajustamento, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão de preços, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7-DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente instrumento, em duas(02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

LICÍNIO DE ALMEIDA- BA, xxxx de xxxxxx de 2021.

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

ONDE SE LÊ: DIÁRIO OFICIAL DE 17/05/2021, EDIÇÃO Nº 2292

DECRETO Nº 229/2021 de 14 de Maio de 2021.

**Nomeia os Conselheiros Municipais
do Conselho Municipal de Defesa e Meio-Ambiente
de Licínio de Almeida – Bahia.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 79, Inciso III C/C VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Nomeia novos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Defesa e Meio-Ambiente e seus suplentes que com este se publica:

GOVERNAMENTAL

TITULAR: Maria Vanda Fialho Ribeiro - Presidente
SUPLENTE: Jonas Brito Pessoa

TITULAR: Gerson Leal Santana - Secretário
SUPLENTE: Aécio Carvalho Botelho

TITULAR: Ailton Guedes
SUPLENTE: Elizângela Pereira Rodrigues Alves

NÃO GOVERNAMENTAL

Setor Econômico

TITULAR: Maristélia Pereira de Oliveira – Vice Secretária
SUPLENTE: Suziglêy Gomes Baleeiro

TITULAR: Josué de Souza Mattos
SUPLENTE: José Brito Baleeiro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

Sociedade Civil Organizada

TITULAR: Gilson Neri Santos – Vice Presidente
SUPLENTE: Ernandes Souza Silva

TITULAR: José Mendes da Silva
SUPLENTE: Andreza Santos Cardoso

TITULAR: Maria Lúcia Santos Mendes Silva
SUPLENTE: Narcísio da Rocha Costa

TITULAR: Maria das Graças S. de Oliveira
SUPLENTE: Maria Almeida da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 14 de Maio de 2021.

Frederico Vasconcelos Ferreira
Prefeito Municipal

LÊIA-SE:

DECRETO Nº 229/2021 de 14 de Maio de 2021.

**Nomeia os Conselheiros Municipais
do Conselho Municipal de Defesa e Meio-Ambiente
de Licínio de Almeida – Bahia.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 79, Inciso III C/C VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Nomeia novos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Defesa e Meio-Ambiente e seus suplentes que com este se publica:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

GOVERNAMENTAL

TITULAR: Maria Vanda Fialho Ribeiro - Presidente
SUPLENTE: Jonas Brito Pessoa

TITULAR: Gerson Leal Santana - Secretário
SUPLENTE: Aécio Carvalho Botelho

TITULAR: Ailton Guedes
SUPLENTE: Elizângela Pereira Rodrigues Alves

NÃO GOVERNAMENTAL

Setor Econômico

TITULAR: Maristélia Pereira de Oliveira – Vice Secretária
SUPLENTE: Suziglêy Gomes Baleeiro

TITULAR: Josué de Souza Mattos
SUPLENTE: José Brito Baleeiro

Sociedade Civil Organizada

TITULAR: Gilson Neri Santos – Vice Presidente

SUPLENTE: José Mendes da Silva

TITULAR: Andreza Santos Cardoso
SUPLENTE: Hernandes Souza Silva

TITULAR: Maria Lúcia Santos Mendes Silva
SUPLENTE: Narcísio da Rocha Costa

TITULAR: Maria das Graças S. de Oliveira
SUPLENTE: Maria Almeida da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 14 de Maio de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

Frederico Vasconcelos Ferreira
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC243/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

CONTRATADO: LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO

CNPJ sob o nº 12.957.200/0001-16

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de medicamentos da revista “guia da farmácia” para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida – Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.340,79 (Cinco mil Trezentos e Quarenta reais Setenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 21 de Julho de 2021.

ASSINATURA: 21 de Junho de 2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

1030100122.093 – Gestão das Estratégicas de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família.

1030100122.050 – Gestão das Ações Estratégicas de Saúde.

1030100122.096 – Programa saúde Bucal

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



1030100122.097 – Programa NASF.

1030100122.023 – Gestão das Ações de Ass. Hospitalar e Amb. Med Complexidade.

1030100122.049 – Gestão das Ações de Vacinação.

1030100122.053 – Gestão das Ações de Vigilância em saúde.

1030100122.051 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

33903000000 – Material de Consumo

33903000000 – material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AAED-07F3-436C-D627-8DA8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AAED-07F3-436C-D627-8DA8



Hash do Documento

11fb2da6c2df7512f9ebedd345f59896017c46776d63b57c68ea9030a588dca6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/07/2021 12:36 UTC-03:00